



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 07/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) / COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS, APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, MODEM USB E ACESSÓRIOS, CONFORME ADESÃO AO PREGÃO Nº. 06/2015 – UASG: 160194 E PROCESSO Nº 23278.000928/2016-64.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede na Avenida Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador-BA. Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo seu Reitor Prof^o **RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n.º 195.341.405-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo (SP), CEP: 04.571-936. tel.: (79) 3021-8064, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, RG n.º 630486 SSP/DF, CPF n.º 613.174.201-44, e pelo Sr. **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, RG n.º 3516308 SSP/GO, CPF n.º 887.321.001-59, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato nº 07/2016, do Pregão nº 06/2015, UASG 160194 e do Processo nº **23278.007066/2019-94**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 07/2016 por mais um período de 6 (seis) meses, **com início em 03/06/2019 e término em 03/12/2019**, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a **EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**, para prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal - smp) / com fornecimento de simcards, aparelhos telefônicos celulares, modem usb e acessórios, conforme descrição constante no Contrato nº 07/2016, Pregão nº 06/2015 – UASG 160194 e Processo nº **23278.007066/2019-94**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA, e a **EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**, e em concordância com o Processo nº **23278.007066/2019-94**, Pregão nº 06/2015 – UASG 160194, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo IFBA.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 03 de Junho de 2019.


Renato da Anunciação Filho
Reitor
Gabinete da Reitoria do IFBA

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
REITOR


CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
TELEFONICA BRASIL S.A.


WELLINGTON XAVIER DA COSTA
FERREIRA TOURINHO
TELEFONICA BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____